



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE  
Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041  
E-Mail: [pmbjoeste@smo.com.br](mailto:pmbjoeste@smo.com.br)  
CNPJ 01.594.009/0001-30

## **LEI MUNICIPAL Nº 260, DE 31 DE AGOSTO DE 2.001.**

### **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**OTTO AFONSO VOGEL**, Prefeito Municipal de Bom Jesus Do Oeste, no uso de suas atribuições legais faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), conforme discriminação a seguir.

ÓRGÃO: 03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03.01 - MANUT. DAS ATV. DE ADM GERAL DO MUN.

PROJETO ATIVIDADE: 03070212.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADM GERAL DO MUNICIPIO.

ELEMENTO: 3260 - ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA.

VALOR R\$: 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

ELEMENTO: 4350 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA.

VALOR R\$: 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

ART. 2º. Os recursos para cobertura do presente Credito Especial são os provenientes de anulação da Reserva de contingência no valor de r\$ 3.000,00 (Três mil reais).

ART. 3º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.



Adm.: 2001/2004

sc



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE  
Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041  
*E-Mail:* [pmbjooeste@smo.com.br](mailto:pmbjooeste@smo.com.br)  
CNPJ 01.594.009/0001-30

ART. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM  
JESUS DO OESTE (SC), AOS 31 DE AGOSTO DE 2.001.

OTTO AFONSO VOGEL  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

WALTER NAUJORKS  
Sec. de Adm e Fazenda

